



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.0 ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICO E ODONTOLÓGICO	Marcus Lessa de Castro

2. DO OBJETO

2.1. O presente documento visa analisar a viabilidade da aquisição de material e equipamentos odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender a demanda da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico e Sala de Fisioterapia do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

2.2. Missão: A aquisição dos produtos está alinhada à missão constitucional do órgão, que é assegurar condições adequadas para o pleno desempenho das funções públicas, promovendo a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços à sociedade.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A aquisição de material e equipamentos odontológicos, hospitalares e fisioterápicos para a Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico é fundamental para garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos atendimentos oferecidos aos servidores desta Corte e seus dependentes. A renovação dos aparelhos torna-se imprescindível para acompanhar os avanços científicos e tecnológicos da prática clínica, possibilitando diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde que atuam neste serviço.

3.2. Adicionalmente, o equipamento Monitor cardioversor/desfibrilador bifásico existente atualmente em uso encontram-se obsoleto, apresentando alto custo de manutenção ou não atendendo às exigências técnicas e sanitárias vigentes. Essa situação compromete a qualidade dos serviços, provoca atrasos nos atendimentos e aumenta a insatisfação dos usuários, além de elevar o risco de complicações clínicas.

3.3. No âmbito odontológico, a aquisição de novos equipamentos e material contribuirá para a maior precisão nos procedimentos, proporcionando maior conforto e segurança aos pacientes. Quanto à fisioterapia, a modernização dos aparelhos é essencial para uma reabilitação adequada, reduzindo o tempo de recuperação e promovendo o bem-estar físico e funcional dos pacientes.

3.4. Além disso, os equipamentos atualmente em uso possuem uma média de 5 anos de utilização, com frequentes paradas para manutenção corretiva, gerando custos elevados e comprometendo a continuidade dos atendimentos. A definição da quantidade e especificações dos novos aparelhos foi realizada com base em um levantamento técnico conduzido pelos profissionais do Centro de Saúde, considerando a demanda atual e a expectativa de crescimento dos atendimentos.

3.5. A não aquisição dos novos equipamentos e material pode acarretar atrasos significativos no atendimento, aumento da insatisfação dos usuários e riscos à segurança dos procedimentos clínicos.

Essa renovação está alinhada aos objetivos estratégicos da instituição de assegurar a excelência e a eficiência dos serviços prestados.

3.6. Para a contratação, recomenda-se a modalidade de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e a melhor relação custo-benefício para o Tribunal.

3.7. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e material supracitados é indispensável para assegurar a excelência no atendimento prestado pela Coordenadoria do Serviço Médico e Odontológico deste Tribunal.

4.0. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A presente contratação referente à aquisição de equipamentos e material para o Centro de Saúde encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE), conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Conforme consta na página 20 do PCA 2025. Esta contratação foi identificada e planejada previamente, evidenciando o compromisso da Administração com a eficiência, o planejamento estratégico e a adequada gestão dos recursos públicos. A aquisição dos referidos equipamentos e material visa atender às demandas operacionais e assistenciais da unidade de saúde do TCE-SE, garantindo condições adequadas de atendimento aos servidores e colaboradores, conforme diretrizes de saúde ocupacional e bem-estar institucional.

4.2. Dessa forma, a proposta de despesa está em consonância com o planejamento anual de contratações, cumprindo o disposto no art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, ao demonstrar a integração entre a atividade de contratação e o planejamento estratégico e operacional da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. O objetivo da contratação é a aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender as necessidades da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico deste Tribunal de Contas. Os requisitos da natureza da necessidade incluem a caracterização dos equipamentos e material como bens comuns com especificações padronizadas, sem complexidades que demandem critérios de técnica ou inovação para sua aquisição. A modalidade de licitação indicada é o pregão, conforme o artigo 28 da Lei 14.133/21, ideal para aquisição de bens e serviços comuns onde a competição é baseada em propostas e lances, garantindo transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa financeiramente.

5.1.2. Todos os equipamentos e material a ser adquiridos, devem conter seus respectivos manuais e uma breve apresentação de funcionamento, quando da instalação.

5.1.3. Os equipamentos e material fornecidos deverão possuir assistência técnica, por meio de rede credenciada ou autorizada da marca ofertada, para atender às necessidades técnicas de reparo que ocorrerem no período de garantia de cada item.

5.1.4. Os equipamentos e material deverão ter garantia do fabricante e/ou da empresa contratada pelo tempo mínimo de 12 (doze) meses. Será considerada a de maior tempo.

5.1.5. Havendo necessidade de reparo junto à assistência técnica autorizada no prazo vigente da garantia dos objetos, fixa-se o prazo máximo de 30 dias corridos conforme art. 18, §1º do Código de Defesa do Consumidor, para a devida manutenção (ajuste, reparo, conserto, troca de peça ou do próprio equipamento) e o seu envio para análise da Coordenadoria de Serviços Gerais, contados a partir da data de envio do objeto para a empresa responsável.

5.1.6. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advenha da garantia/assistência técnica, não havendo qualquer ônus para o Tribunal.

5.1.7. Todos os equipamentos e material descritos neste Estudo deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento.

5.1.8.. Os equipamentos e material deverão ser entregues acondicionados. A embalagem deverá possuir identificação externa contendo no mínimo a descrição do bem, salvo exceções aceitas pelo requisitante.

5.1.9. Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.1.10. A contratada deverá efetuar a reposição dos equipamentos/material e/ou a troca destes, em caso de apresentarem defeitos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a empresa for comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação, para efeito de reposição.

5.2. Prazo de Entrega dos Equipamentos/Material:

5.2.1. O prazo de entrega dos bens será em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. Admite-se a prorrogação do prazo acima, desde que previamente solicitado pela empresa, devendo ser motivada e pertinente, e aceita por este Tribunal.

5.2.3. A entrega dos bens solicitados, deverá ser realizada no horário das 7 às 13 horas, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e o horário da entrega dos materiais com a Coordenadoria de Serviços Gerais do TCE/SE.

5.3. Relevância dos requisitos estipulados:

5.3.1. Não há requisitos especiais restritivos para o objeto. A relevância da contratação dos equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender as necessidades da Coordenadoria de Serviços Médico e Odontológico deste Tribunal de Contas, de forma a melhor atender às necessidades da Administração justifica-se pela necessidade de aquisição de bens comuns com especificações padronizadas, sem complexidades que demandem critérios de técnica ou inovação. A modalidade de licitação indicada, o pregão, é ideal para este tipo de aquisição, garantindo

transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa financeiramente, conforme o artigo 28 da Lei 14.133/21.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da licitação, por se tratar de aquisição de equipamentos/material, com entrega imediata sem obrigações futuras.

5.5. Garantia da Contratação:

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista sua entrega imediata.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO

6.1. A definição dos quantitativos de equipamentos/material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos foi baseada na análise da demanda histórica de atendimentos, na capacidade instalada da Coordenadoria do Serviço Médico e Odontológico, no número de profissionais atuantes e turnos de funcionamento, bem como nas normas técnicas vigentes e nas condições dos equipamentos/material já existentes. Também foram considerados os tipos de procedimentos realizados, a estrutura física disponível, e o planejamento de expansão dos serviços, visando garantir a adequada prestação de atendimentos e a continuidade dos serviços com qualidade técnica e segurança, conforme especificações, quantitativos e valores indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE	UND	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
MATERIAL ODONTOLÓGICO					
01	Posicionador radiográfico, cone indicador digital, autoclavável, completo, contendo 18 fixadores e demais acessórios.	03	UND	414,39	1.243,17
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS					
02	Sensor para radiografia digital FIT T2 (adulto), contendo software que acompanha o sensor digital, Resolução mínima de 1200x900 pixels, Resolução Teórica mínima de 20pl/mm, Conexão USB 2.0, Pares de linha: 26 pares, com exportação de imagens no formato DICOM.	02	UND	12.348,72	24.697,44
03	Kit de peças odontológicas de mão, Tipo Acadêmico, modelo com 04 peça (Caneta de alta rotação, Contra-ângulo, Micromotore, Peça Reta e acessórios), em alumínio anodizado, acondicionado em estojo original. Caneta de alta rotação com acoplamento tipo borden, cabeça de aço inoxidável, rolamentos de esferas de cerâmicas, spray triplo, sistema de troca broca press-button, extratorque. Micromotor com conexão através de terminal tipo borden, spray interno, rotação de 3 mil a 20 mil rpm, sistema	02	KIT	1.480,53	2.961,06

	universal. Contra-ângulo com sistema para acoplamento ao micromotor, rotação 1:1, giro livre de 360°, spray único externo, com baixo nível de ruído e vibração, e Peça reta de mão.				
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES					
04	Kit Laringoscópio em fibra ótica Led, completo, conjunto com 6 lâminas curvas 0,1,2,3,4,5, em aço inoxidável, cabo e lâminas autoclaváveis, sistema de acoplamento compatível com cabos padrão de laringoscópio.	01	KIT	1.369,00	1.369,00
05	Monitor Cardioversor Bifásico, com DEA, Marca passo e Impressora, equipamento completo. Monitor cardíaco com Tela de LCD TFT colorido de alta resolução, com no mínimo 08 polegadas; Monitorização de ECG 7D; Armazenamento de traçados do ECG; Marcapasso externo com amplitude de 5mA a 200mA, precisão 10%. Desfibrilador bifásico com circuito detector de impedância e dispositivo de sincronismo com monitor de ECG para Cardioversão; Jogo de pás externas para uso adulto e infantil e multifuncionais; Entrega de energia bifásica de até 360J; Tempo máximo de carga de 6 segundos; Capacidade de armazenamento de no mínimo 100 eventos; Sinal de sonoro de produtos carregado, de carga completa e eletrodo solto; Bateria recarregável e removível; Impressora térmica. Acompanha 01 Cabo de força Tripolar, 01 Cabo paciente 05 vias, 01 Jogo de pás externa adulto/Infantil e multifuncionais, Rolo de papel térmico e Manual de Instrução.	01	UND	23.291,66	23.291,66
06	Otoscópio, com iluminação por fibra ótica, sem obstruções, sem reflexos e sem aquecimento, botão liga/desliga e clip de suporte. Alimentação 02 (duas) pilhas tipo AA, lâmpada de Led (iluminação branca e de alto brilho), cabo ergonômico e antiderrapante.	06	UND	313,33	1.879,98
07	Reanimador manual pulmonar adulto tipo ambu, reutilizável, autoclavável e resistente a desinfecção química, com bolsa confeccionada em puro silicone translúcido, com capacidade para até 1600 ml, de parede única que permita ré expansão. Máscara facial O2 em silicone transparente adulto. Válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável, com diafragma em puro silicone leitoso, autoclavável, no formato de bico de pato. Válvula com possibilidade de giro de 360° sem	01	UND	145,34	145,34

	escape e sem dificuldade. Com bolsa reservatório de 2500 ml e extensão plástica de 2,0m com conexão para oxigênio.				
08	Oxímetro de pulso portátil, tela em LCD colorida de alta definição e precisão, com apresentação de curva pletismográfica de SpO2, indicado para uso adulto e infantil. Modos de operação selecionáveis, aleatório (spot check) e contínuo alarmes sonoros e visuais; Faixa de SpO2: 0 a 100% com resolução de 1%; Precisão de SpO2 entre 70% a 100%; Faixa de pulso: 30 à 250 BPM com resolução de 1 BPM; Liga e desliga automático após colocar ou retirar o dedo; Alimentação através de 01 pilha alcalina tipo AAA.	01	UND	165,56	165,56
EQUIPAMENTOS FISIOTERÁPICOS					
09	Balança antropométrica digital, com capacidade de pesagem até 200 quilos, divisões a cada 50 gramas, tamanho da plataforma de pesagem de aproximadamente 35 x 40cm. Régua antropométrica de 1 metro até 2 metros ou superior. Antropométrica digital fabricada em chapa de aço carbono pintada na cor branca (padrão), painel digital com 5 dígitos. 110v, homologada pelo Inmetro.	05	UND	1.333,33	6.666,65
10	Pistola massageadora com maleta sem fio, bateria recarregável de alta qualidade, leve, design portátil, 06 cabeças de massagem, 30 níveis de velocidade, display em Led.	02	UND	561,86	1.123,72
11	Leg Press portátil, kit completo, com carga de aproximadamente 10kg, podendo chegar até 36,5kg de resistência, através de 06 unidades de carga, até 04 variações dos ângulos de plataforma, escala numérica de força, medindo aprox. 100cm x 30cm, tipo Power leg ou similar, equivalente, superior.	01	UND	2.174,33	2.174,33
12	Estimulador Elétrico Neuromuscular Transcutâneo Multifuncional, microcontrolado, com as seguintes formas de correntes: TENS, FES, SMS, Heteródrina Kots. Frequência de 01hz a 04khz, Largura de pulso 40 a 3000ms; Rampa de subida e descida 0 a 5 segundos; Sustentação 0 a 50 segundos; Tempo de terapia até 60 minutos; Comutação automática de tensão 110/220 volts; Corrente bipolar com compensação simétrica. Acessórios inclusos: 01 cabo	02	UND	3.121,33	6.242,66

	força, 02 cabos P2 estéreo de aplicação, 04 (quatro) eletrodos de borracha, e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do equipamento, e manual de operação. Tipo Dualpex 961 ou similar, equivalente, superior.				
13	Bicicleta ergométrica horizontal, com painel com display LCD e módulo eletrônico com no mínimo: velocidade, tempo, distância, calorias, monitor cardíaco com sensor do tipo hand grip; sistema magnético de carga com no mínimo 08 níveis de regulagem, peso mínimo 120 kg	01	UND	2.046,50	2.046,50
14	Esteira ergométrica profissional elétrica, multiprogramável, com no mínimo 15 programas, peso suportado de no mínimo 130 kg, botão de emergência, Potência do motor mínima de 3,5 HP, velocidade máxima de 16 km/h, com no mínimo 12 níveis de inclinação, com suporte de braço na frente e nas laterais, dimensões aproximadas de 73x170x120cm, Voltagem 110V.	01	UND	7.035,00	7.035,00
15	Ultrassom contínuo pulsátil, para uso em fisioterapia, via ondas ultrassônicas de 1 MHz, equipamento microcontrolado, com área efetiva de radiação (ERA) de 8cm ² , com no mínimo 22 protocolos dedicados a reabilitação, forma de onda contínuo e pulsado, Potência máxima de saída de 24W, Alimentação de 100-240V~50/60Hz, acompanha fonte chaveada, cabo de força, cabeçote de silicone e manual técnico.	02	UND	1.790,98	3.581,96
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)					84.624,03

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. O levantamento de mercado para a presente contratação consiste na aquisição de equipamentos/material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos para atender a Coordenadoria de Serviço Médico e Odontológica, destinados à estruturação e modernização dos serviços de saúde prestados internamente pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE), conforme previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, página 20.

7.2. A aquisição dos referidos equipamentos/material tem por finalidade atender à crescente demanda por serviços médicos preventivos, fisioterapêuticos e odontológicos voltados ao público interno, promovendo bem-estar, qualidade de vida e condições adequadas de atendimento à saúde dos servidores e colaboradores do TCE-SE. A medida também visa ampliar a capacidade de resposta da unidade de saúde em eventuais emergências clínicas e contribuir para a efetivação das políticas de saúde ocupacional da instituição. A contratação está devidamente alinhada com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021,

especialmente em seus artigos 11 e 18.

7.3. As alternativas para a solução da demanda incluem:

a) Aquisição dos equipamentos/material especificados: Consiste na compra dos modelos detalhados pela área demandante, com a entrega definitiva dos produtos, conforme especificações técnicas previamente definidas. Essa alternativa garante autonomia da Administração, disponibilidade imediata dos equipamentos/material e pleno atendimento às necessidades funcionais e operacionais do setor de saúde institucional. Essa aquisição atende diretamente às necessidades operacionais da área demandante, garantindo: Atendimento emergencial básico com segurança (ex: desfibrilador e reanimador manual); Acompanhamento e diagnóstico clínico (ex: oxímetro, otoscópio, balança antropométrica); Apoio à reabilitação e bem-estar dos servidores (ex: esteira, bicicleta ergométrica, pistola massageadora); Assistência odontológica com equipamentos/material modernos e compatíveis com o consultório já existente. A aquisição individualizada e definitiva dos bens se justifica por: Alta frequência de uso: são equipamentos/material de uso contínuo e rotineiro em atendimentos médicos e fisioterapêuticos; Durabilidade esperada: são bens permanentes, com vida útil superior a 5 anos, e que requerem investimento único; Normas sanitárias e de biossegurança: muitos dos equipamentos/material exigem registro na Anvisa, calibração e controle técnico individualizado, inviabilizando a adoção de modelos como locação ou compartilhamento; Necessidade de resposta imediata: em especial no caso de desfibriladores, reanimadores e equipamentos de urgência, não é possível depender de locações ou parcerias externas, dada a imprevisibilidade de emergências médicas.

b) Locação dos equipamentos objeto da contratação: Durante o levantamento de mercado, foi considerada a possibilidade de adoção da solução por locação dos equipamentos e materiais médicos e de enfermagem, como alternativa à aquisição direta. No entanto, após pesquisa junto a empresas que atuam no mercado local e regional de locação de equipamentos hospitalares, verificou-se a inexistência da oferta dos itens específicos exigidos nesta contratação. As empresas especializadas consultadas, como pode ser verificado nos sites da Costa Med (<https://costamed.loja.click/>) e da Vip Med SE (<https://vipmedse.com/categoria-produto/aluguel/>), oferecem apenas itens mais comuns no regime de locação, tais como: Leitos motorizados; Cadeiras de rodas; Camas hospitalares; Muletas; Guinchos hospitalares. Entretanto, não estão disponíveis para locação equipamentos técnicos específicos e de uso contínuo como os relacionados nesta contratação, a exemplo de: Equipamentos Hospitalares (Monitor Cardioversor Bifásico, com DEA, Marca passo e Impressora, Kit de laringoscópio em fibra ótica; Reanimador manual tipo ambu, Otoscópio e oxímetro portátil; Equipamentos de Fisioterapia (Estimulador elétrico neuromuscular, Bicicleta ergométrica, Esteira ergométrica, pistola massageadora); Equipamentos odontológicos (Sensor digital de imagem, Posicionadores e kits de peças de alta rotação). Dessa forma, a locação se mostra inviável tecnicamente, por ausência de oferta no mercado local para os itens de natureza especializada e de uso institucional contínuo. Ademais, mesmo que disponíveis, a locação desses bens implicaria em custos recorrentes superiores ao custo de aquisição, além da limitação de uso e dependência de terceiros para manutenção e reposição, o que comprometeria a eficiência e autonomia da Administração.

c) Compartilhamento com outros órgãos públicos: Foi considerada a possibilidade de utilizar equipamentos/material já existentes em outros órgãos da administração pública por meio de cessão de uso ou convênios de cooperação. No entanto, a logística envolvida, as exigências de biossegurança e o uso contínuo e exclusivo dos equipamentos/material inviabilizam essa solução.

d) Execução indireta dos serviços (terceirização dos atendimentos de saúde): A alternativa de terceirização dos serviços, por meio da contratação de clínica especializada para a execução das atividades de saúde e fisioterapia, foi devidamente analisada no escopo da presente demanda. Contudo, essa solução foi descartada por diversos fatores técnicos, operacionais e orçamentários. Em primeiro lugar, a terceirização implicaria custos significativamente mais elevados em comparação à aquisição dos equipamentos/material, além de representar menor controle institucional sobre os atendimentos prestados, o que comprometeria a eficiência da política de saúde ocupacional conduzida internamente pelo Tribunal. Adicionalmente, a execução indireta contrariaria a diretriz atual da Administração, que mantém o atendimento próprio e estruturado como parte das atividades finalísticas deste Tribunal de Contas, voltadas à promoção do bem-estar e da saúde integral dos seus servidores. Como elemento concreto da análise comparativa de preços, destaca-se que, verificamos na Plataforma de Contratação Pública que conforme a Ata de Registro de Preços nº 2025.005.001-PE, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 005/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2701001/2025/CGL/ATM, da Prefeitura Municipal de Altamira, os valores praticados para serviços terceirizados de fisioterapia variam entre R\$ 80,61 e R\$ 111,55 por pessoa, por sessão. Tal custo, aplicado à rotina contínua de atendimentos, ultrapassa a capacidade orçamentária e financeira disponível para este Tribunal, considerando inclusive que esses valores contemplam apenas uma especialidade médica. Além disso, é importante destacar que os equipamentos/material contemplados nesta contratação servirão de suporte não apenas para os atendimentos em fisioterapia, mas também para outras especialidades médicas atendidas pela unidade de saúde do TCE-SE, como clínica geral, enfermagem, odontologia e exames complementares de triagem, o que aumenta a abrangência, a economicidade e a eficiência da solução por aquisição direta dos bens permanentes. Diante do exposto, a alternativa de execução indireta dos serviços foi considerada inviável técnica e economicamente, não atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados internamente pela Administração.

7.4. Desta forma, a aquisição dos equipamentos/material especificados se apresenta como a solução mais adequada para atender as necessidades do setor demandante. A escolha desses modelos modernos e eficientes também contribui para a padronização dos atendimentos, maior precisão nos diagnósticos, otimização dos procedimentos de emergência, prevenção e reabilitação, bem como para o aumento da segurança dos usuários e da qualidade dos serviços prestados. Além disso, os equipamentos/material selecionados refletem as melhores práticas do mercado em termos de tecnologia, durabilidade, ergonomia e conformidade com normas sanitárias e técnicas, garantindo maior confiabilidade no uso clínico e institucional.

7.5. Levando-se em consideração a necessidade da aquisição dos equipamentos/material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, esta poderá ser atendida através das seguintes opções:

- a) aquisição através de licitação realizada pelo próprio órgão contratante, através da modalidade pregão, acompanhado de sistema de registro de preço, o que viabilizaria a ausência de comprometimento imediato de dotação orçamentária, a desobrigação de aquisição de todo o quantitativo licitado, bem como a possibilidade de entrega futura atendendo demandas supervenientes, com a possibilidade de renovação da ata de registro de preço.
- b) a aquisição por licitação a ser realizada pelo órgão contratante, na modalidade pregão, sem utilização do sistema de registro de preço, opção esta adequada para atender demanda certa e determinada com a entrega imediata dos produtos, sem necessidade de entrega parcelada e formalização de contrato.
- c) adesão a ata de registro de preço, em licitações com registro de preço já realizadas por outros órgãos, opção que reduziria o tempo e o custo para a conclusão de um regular processo de licitação, mas que por se tratar de exceção à regra da licitação ainda poderia acarretar dificuldades em relação a entrega dos equipamentos/material e a incompatibilidade com os preços praticados no mercado local.
- d) a aquisição através de contratação direta por dispensa de valor, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21 restaria impossibilitada em razão do limite financeira da referida modalidade de contratação.

7.6. Diante das opções apresentadas, considerando que a necessidade deste Tribunal a ser atendida trata-se de aquisição certa, determinada e imediata, sendo desnecessária a aquisição futura e eventual, consideramos que a modalidade de licitação sugerida para esta aquisição é o pregão, conforme o artigo 28 da Lei 14.133/21, que é adequada para a aquisição de bens e serviços comuns como os condicionadores de ar, permitindo uma seleção vantajosa financeiramente e assegurando a transparência e eficiência do processo. Ademais, não havendo possibilidade para contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, visto que não existe fornecedor exclusivo nem características únicas que justifiquem tais abordagens, conforme os artigos 72 e 74 da Lei 14.133/21, a escolha pertinente ao presente caso é o pregão, sendo justificada pela possibilidade de definição clara e objetiva das especificações dos equipamentos/material, permitindo ampla competição e as melhores condições para a administração pública.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PESQUISA DE PREÇOS)

8.1. A pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021 e pelo Ato da Presidência do TCE/SE nº 41/2025, visando assegurar a aderência às normativas vigentes. Inicialmente, foram consultadas as seguintes fontes: Compras Públicas do Governo Federal (Compras.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sites especializados, com base em resultados de licitações adjudicadas, homologadas e contratações similares realizadas pela Administração Pública. Complementarmente, foi realizada uma pesquisa no sistema de Gestão Pública Integrada (i-GESP) do Tribunal de Contas, onde se identificou uma contratação similar datada de dezembro de 2024. Considerou-se, portanto, também o valor do item "sensor para radiografia digital", conforme registrado na Nota de Empenho nº 1036/2024. Esse procedimento teve como objetivo reforçar a análise com base em preços já praticados pela própria

instituição, evidenciando o cuidado na comparação e verificação dos valores, de modo a utilizar o maior número possível de parâmetros para alcançar uma estimativa compatível com o mercado.

8.2. Com base no Relatório de Pesquisa de Preços, realizado conforme Instrução Normativa SEGES/ME 65/2021 e Ato da Presidência nº 41/2025, e da Planilha de Apuração de Média de Preços todos acostados aos autos, obtivemos o valor total geral de R\$ 84.624,03 (oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte quatro reais e três centavos), conforme custos unitários e totais apostos na tabela contida no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Do explanado no item 7.0 do presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste Tribunal é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de formalização da contratação, visando à aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender as demandas do setor demandante do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

9.2. Os equipamentos/material desejados são fornecidos amplamente por diversas empresas do ramo, não se enquadrando em casos de singularidade o que poderia obstruir o caráter competitivo de um possível certame, conforme o levantamento de mercado.

10. DA AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Súmula nº. 247 do Tribunal de Contas da União, ao tratar do parcelamento do objeto da contratação, prevê que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

10.2. Em consonância com a aludida Súmula, este processo adota o critério de adjudicação por item, permitindo que os licitantes apresentem propostas unitárias e independentes para cada item, ampliando a participação no certame e garantindo maior competitividade na licitação. Essa abordagem favorece a contratação da proposta mais vantajosa para cada item específico, preservando o equilíbrio entre qualidade, economicidade e eficiência na aquisição dos materiais e equipamentos.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição dos equipamentos/material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos tem como principal objetivo gerar benefícios concretos e mensuráveis no âmbito da saúde ocupacional dos servidores e colaboradores do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE). Espera-se, com isso, alcançar os seguintes resultados:

- a) **Ampliação do acesso a serviços preventivos e terapêuticos de saúde**, reduzindo o afastamento de profissionais por questões médicas e promovendo o bem-estar físico e emocional dos servidores.
- b) **Melhoria na qualidade do atendimento prestado pela unidade de saúde interna**, com a modernização de equipamentos/material e ampliação da capacidade de resposta a demandas cotidianas e emergenciais.
- c) **Redução de custos com encaminhamentos externos**, ao possibilitar a realização de procedimentos clínicos, fisioterapêuticos e odontológicos dentro das instalações do TCE-SE, de forma eficiente e segura.
- d) **Promoção de um ambiente organizacional mais saudável e produtivo**, com reflexos diretos no desempenho institucional, motivação dos servidores e redução de afastamentos por problemas de saúde.
- e) **Efetivação das políticas institucionais de saúde e segurança no trabalho**, em conformidade com as diretrizes de bem-estar e qualidade de vida no serviço público.
- f) **Atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência**, previstos na Lei nº 14.133/2021, com investimentos planejados, que geram retorno institucional e social.

11.2. Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da política de valorização do corpo funcional do TCE-SE, promovendo um serviço público mais eficiente, humano e sustentável.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Considerando a aquisição de equipamentos/material destinados ao atendimento médico preventivo, fisioterapêutico e odontológico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE-SE), serão adotadas as devidas providências para adequação dos espaços físicos e operacionais da unidade de saúde interna, com o objetivo de garantir condições ideais de instalação, funcionamento e segurança dos novos aparelhos.

12.2. As ações planejadas incluem:

- a) **Adequação estrutural dos ambientes** já destinados ao atendimento em saúde, contemplando ajustes nas instalações elétricas, hidráulicas e de climatização, conforme as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos/material adquiridos.
- b) **Reorganização dos fluxos internos de atendimento**, com a definição de áreas específicas para os diferentes tipos de serviços (médico, odontológico e fisioterapêutico), visando melhor aproveitamento do espaço e maior conforto aos usuários.
- c) **Reforço nas condições de biossegurança**, com melhorias nos sistemas de higienização, descarte de resíduos e esterilização de materiais, assegurando a conformidade com as normas sanitárias e regulamentações da área da saúde.
- d) **Capacitação e orientação da equipe técnica e de apoio**, tanto para a correta operação dos novos equipamentos/material quanto para o adequado acolhimento dos usuários, reforçando a qualidade dos serviços prestados.
- e) **Sinalização e ambientação dos espaços**, promovendo um ambiente funcional, acessível e acolhedor, em consonância com os princípios de humanização do atendimento.

12.3. Tais providências serão executadas de forma planejada e coordenada, assegurando que os investimentos realizados resultem na efetiva melhoria da estrutura de saúde interna do órgão, contribuindo para o bem-estar dos servidores e colaboradores e para o fortalecimento da política institucional de saúde ocupacional.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

13.1. Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes à aquisição dos equipamentos/material médicos, fisioterapêuticos e odontológicos. A unidade de saúde do TCE-SE já dispõe da infraestrutura física e dos recursos humanos necessários para a instalação e operação dos equipamentos/material adquiridos. As adequações previstas serão realizadas com meios próprios do órgão, não exigindo a celebração de novos contratos ou a contratação de serviços complementares externos.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Requisitos e Critérios de Sustentabilidade para aquisição dos equipamentos/material deverão ser levados em consideração critérios e práticas de sustentabilidade, visando a efetiva aplicação de ações ambientais e sócio ambientais. Quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.2. A comprovação dos critérios acima, quando necessária, poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

15. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Justifica-se a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório, tendo em vista que tal disposição não limitará a competitividade.

15.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto desta contratação. Assim, não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios em objeto que não se reveste de alta complexidade, tampouco é aquisição de grande vulto econômico.

15.3. Há de se observar ainda que a admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da



Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, que evidencia a necessidade de aquisição de equipamentos e material odontológicos, hospitalares e fisioterápicos, para atender às demandas deste Tribunal, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida, através do processo licitatório, na modalidade de pregão eletrônico, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento do presente feito.

17. ANEXOS

17.1. ANEXO I – Mapa de Risco

(vide data de assinatura eletrônica)

Marcus Lessa de Castro
Coordenador de Serviço Médico e Odontológico

Republicado por retificação do último.